



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1201/2018
DE 03 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO "01-TESOURO" A AÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DO PPA 2018/2021, E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo, II – Anexo de Programas e III – Anexo das Ações de metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.156/2017, de 24 de outubro de 2017 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei a Ação 1.116 – AQUISIÇÃO VEÍCULO PASSEIO P/ O TRANSPORTE DE EQUIPE na fonte de recurso 08 – Emenda Parlamentar, para aquisição de 2 (dois) veículos de passeio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO P/O TRANSPORTE DE EQUIPES	<u>100.000,00</u>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08	Emenda Parlamentar Individuais	
300.0057	Aquisição Equipamento e Mat.Permanente Proposta: 11763.16800/1180-04	
	Total	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS


PEDRINHAS
PAULISTA

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificando a receita na codificação "2418.08.1.1.- Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal.


Art. 3º - Declaro que o crédito especial aberto pelo artigo 2º desta Lei, não irá alterar a Meta Fiscal fixada na Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício de 2018 porque o recurso para sua cobertura está ocorrendo por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2018.


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento